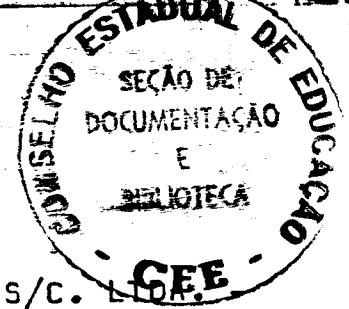


CEE  
DE REVISÃO  
0501-88/11/11/11

D.O. de 05 JAN 1988: 09

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE Nº 2370/75  
INTERESSADO : GRAVE - GRUPO AVANÇO DE ENSINO S/C. LITORAL  
COLEGIO "AVANÇO" / CAPITAL  
ASSUNTO : REAJUSTE ESPECIAL PARA O 2º SEMESTRE DE 1987.  
RELATOR NA CENE: MARCELO GOMES SODRÉ.  
RELATOR EM PLENÁRIO: CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES  
INDICAÇÃO CEE/CENE nº 261 / 87- - APROVADA EM 22 / 12 / 87.  
CONSELHO PLENO

1. - RELATÓRIO

O interessado está solicitando reajuste especial para correção de defasagem nos termos do artigo 5º da Deliberação CEE 20/87, e, para isso, apresenta a documentação prevista na Deliberação CEE nº. 23/87.

2. - APRECIACÃO

Quando esta Comissão fixou 147% sobre o 2º semestre de 1986, o valor máximo autorizado para o 1º semestre de 1987, levou em consideração que, no valor das despesas dos estabelecimentos de ensino, cerca de 70% eram destinados ao pagamento de pessoal e encargos sociais. Visava-se à valorização salarial do professor. Na da mais justo que exigir-se da escola uma aplicação mínima da receita com o seu corpo docente. Pelos dados analisados o interessado gasta 38,66% com o corpo docente, pessoal administrativo e encargos, o que me parece abaixo do desejável.

3. - CONCLUSÃO (Processo nº 2370/75)

Pelo exposto manifesto-me pelo INDEFERIMENTO do pedido, ficando assim fixadas as mensalidades do 2º semestre de 1987 para este curso:

CURSO: MANHÃ - DESENHISTA DE PUBLICIDADE

Meses		Mensalidades
JULHO	Cz\$	1.473,11
AGOSTO	"	1.473,11
SETEMBRO	"	1.573,81
OUTUBRO	"	1.681,40
NOVEMBRO	"	1.796,34
DEZEMBRO	"	2.001,64

CURSO: TARDE - 1º GRAU SUPLETIVO

Meses		Mensalidades
JULHO	Cz\$	1.009,74
AGOSTO	"	1.009,74
SETEMBRO	"	1.078,76
OUTUBRO	"	1.152,51
NOVEMBRO	"	1.231,30
DEZEMBRO	"	1.372,01

CURSO: TARDE - 2º GRAU SUPLETIVO

Meses		Mensalidades
JULHO	Cz\$	1.165,35
AGOSTO	"	1.165,35
SETEMBRO	"	1.245,01
OUTUBRO	"	1.330,12
NOVEMBRO	"	1.421,05
DEZEMBRO	"	1.583,45

SEÇÃO DE REPTI  
0501-88 / NUTRE

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (FOLHA 02)

PROCESSO CEE Nº 2370/75 INDICAÇÃO CEE/CEN E nº 261/87

CURSO : NOITE - 1º GRAU SUPLETIVO

Meses		Mensalidades
JULHO	Cz\$	580,94
AGOSTO	"	580,94
SETEMBRO	"	620,66
OUTUBRO	"	663,09
NOVEMBRO	"	708,42
DEZEMBRO	"	789,38

CURSO : NOITE - 2º GRAU SUPLETIVO

Meses		Mensalidades
JULHO	Cz\$	926,74
AGOSTO	"	926,74
SETEMBRO	"	990,10
OUTUBRO	"	1.057,78
NOVEMBRO	"	1.130,09
DEZEMBRO	"	1.259,25

CURSO : NOITE - TÈC. CONT/DESENHO / SECRET.

Meses		Mensalidades
JULHO	Cz\$	926,74
AGOSTO	"	926,74
SETEMBRO	"	990,10
OUTUBRO	"	1.057,78
NOVEMBRO	"	1.130,09
DEZEMBRO	"	1.259,25

CURSO : NOITE - TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Meses		Mensalidades
JULHO	Cz\$	1.044,32
AGOSTO	"	1.044,32
SETEMBRO	"	1.115,71
OUTUBRO	"	1.191,98
NOVEMBRO	"	1.273,46
DEZEMBRO	"	1.419,00

CEN E / CEE, em 18/12/87

a) MARCELO GOMES SODRÉ  
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou De-  
claração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Fi-  
lho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira  
Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE  
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CEnE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Consº Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecilia Vasconcellos Lacerda Guaraná, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.